

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER, constituído sob a forma de associação, com natureza jurídica de direito público, com sede administrativa, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.207.127/0001-04, neste ato representado pela Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, portadora do CPF nº 497.220.504-00 e RG nº 2.677.889 – SDS/PE, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo de Presidente, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Av. Raul Bandeira, nº 21, Centro, no Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por sua Prefeita a Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, portadora do CPF nº 497.220.504-00 e RG nº 2.677.889 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho/PE, doravante denominado CONSORCIADO, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo Estatuto do CONIDER e pelo Protocolo de Intenções aprovado para adesão consorciada ao CONIDER, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base nos critérios fixados nos art. 11 e 12 do Estatuto do CONIDER, observando o orçamento anual e plurianual aprovados pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento do CONIDER, para fins de execução dos seus objetivos e finalidades essenciais, nos termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Município e ratificado pelo seu Poder Legislativo.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto, consoante orçamento anual aprovado, explicitado no Anexo I;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados e colaboradores, incluídos os respectivos encargos tributários, previdenciários e/ou trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

Paula Frassinette Wanderley Marinho



CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços pelo mesmo selecionados e daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, assembleias, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo de consórcio adotado;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Estatuto, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços utilizados, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços consorciados demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho, a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

Paula F. M. Araújo



- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços pelo mesmo disponibilizados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual, proporcional a 12 meses no ano, de **R\$ 38.399,40**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais de **R\$ 3.199,95**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, especificamente indicada para tal fim, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município CONSORCIADO, distribuídas na forma do Anexo II.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Paula F. M. Maia



CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Feira Nova/PE para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Feira Nova, 14 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CONSORCIADO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Prefeita

CONIDER
CONSÓRCIO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

I – PARTES CONTRATANTES

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER**, constituído sob a forma de associação, com natureza jurídica de direito público, com sede administrativa, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.207.127/0001-04**, neste ato representado pela **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, brasileira, portadora do CPF nº 497.220.504-00 e RG nº 2.677.889 – SDS/PE, no uso da atribuição que lhe confere o **Cargo de Presidente**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.097.292/0001-49**, com sede na Praça Comendador Pestana, nº 113, Centro, no Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por seu Prefeito o **Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 371.324.744-72 e RG nº 2.180.501 – SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Limoeiro/PE, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo Estatuto do CONIDER e pelo Protocolo de Intenções aprovado para adesão consorciada ao CONIDER, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base nos critérios fixados nos art. 11 e 12 do Estatuto do CONIDER, observando o orçamento anual e plurianual aprovados pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento do CONIDER, para fins de execução dos seus objetivos e finalidades essenciais, nos termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Município e ratificado pelo seu Poder Legislativo.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto, consoante orçamento anual aprovado, explicitado no Anexo I;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados e colaboradores, incluídos os respectivos encargos tributários, previdenciários e/ou trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.



e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços pelos mesmos selecionados e daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, assembleias, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo de consórcio adotado;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Estatuto, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços utilizados, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços consorciados demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho, a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;



Paula F. M. Marinho

- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços pelo mesmo disponibilizados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual, proporcional a 12 meses no ano, de **R\$ 38.343,60**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais de **R\$ 3.195,30**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, especificamente indicada para tal fim, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município CONSORCIADO, distribuídas na forma do Anexo II.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2025**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

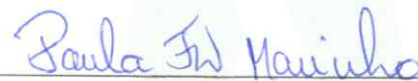
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Feira Nova/PE para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Feira Nova, 14 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
CONSORCIADO
ORLANDO JORGE PEREIRA DE
ANDRADE LIMA
Prefeito



CONIDER
CONSÓRCIO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2- _____

Nome:

CPF nº

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025

I – PARTES CONTRATANTES

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER**, constituído sob a forma de associação, com natureza jurídica de direito público, com sede administrativa, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **19.207.127/0001-04**, neste ato representado pela **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, brasileira, portadora do CPF n.º 497.220.504-00 e RG n.º 2.677.889 – SDS/PE, no uso da atribuição que lhe confere o **Cargo de Presidente**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.097.243/0001-06**, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, no Município de Feira Nova, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por seu Prefeito o **Sr. Joel Candido Gonzaga**, brasileiro, Portador do RG n.º 1.759.300 - SSP/PE e do CPF sob o n.º 279.621.304-82, residente e domiciliado na Rua José Araujo de Lima, n.º 177, Centro, Feira Nova/PE, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo Estatuto do CONIDER e pelo Protocolo de Intenções aprovado para adesão consorciada ao CONIDER, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base nos critérios fixados nos art. 11 e 12 do Estatuto do CONIDER, observando o orçamento anual e plurianual aprovados pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento do CONIDER, para fins de execução dos seus objetivos e finalidades essenciais, nos termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Município e ratificado pelo seu Poder Legislativo.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto, consoante orçamento anual aprovado, explicitado no Anexo I;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados e colaboradores, incluídos os respectivos encargos tributários, previdenciários e/ou trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

Paula Frassinette Marinho



e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

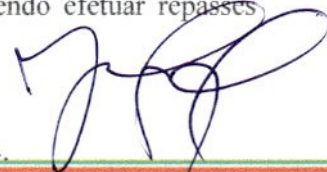
I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços pelos mesmos selecionados e daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, assembleias, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo de consórcio adotado;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Estatuto, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços utilizados, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços consorciados demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho, a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

Paula Fr. Hauinhe





- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços pelo mesmo disponibilizados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual, proporcional a 12 meses no ano, de **R\$ 25.713,72**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais de **R\$ 2.142,81**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, especificamente indicada para tal fim, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município CONSORCIADO, distribuídas na forma do Anexo II.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2025**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Paula F. M. Maia



VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

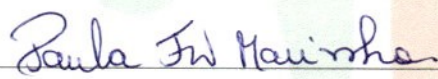
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Feira Nova/PE para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Feira Nova, 14 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
CONSORCIADO
JOEL CANDIDO GONZAGA
Prefeito



CONIDER
CONSÓRCIO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

1- 

Nome: Rinaldo de Silva Cabral Aguiar

CPF nº 074.167.794 - 92

2- 

Nome: Tullio José Vieira Duda

CPF nº 613.455.984-91



CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025

I – PARTES CONTRATANTES

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER**, constituído sob a forma de associação, com natureza jurídica de direito público, com sede administrativa, na Avenida Costa e Silva, nº 5, Centro, Paudalho/PE – CEP 55825-000, Estado de Pernambuco, inscrita no **CNPJ sob o n.º 19.207.127/0001-04**, neste ato representado pela **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, brasileira, portadora do CPF nº 497.220.504-00 e RG nº 2.677.889 – SDS/PE, no uso da atribuição que lhe confere o **Cargo de Presidente**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE CARPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 11.097.342/0001-98**, com sede na Praça São José, nº 95 São José, no Município de Carpina, Estado de Pernambuco, neste ato representada legalmente por sua Prefeita a **Sra. Maria Eduarda Baima Teixeira Gouveia**, brasileira, Portadora do RG n.º 9.337.242 - SDS/PE e do CPF sob o nº 089.260.564-22, residente e domiciliada na Rod. 408, Quadra E, Lot 16, 152, Novo - Carpina – PE, CEP: 55810-000, doravante denominado **CONSORCIADO**, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo Estatuto do CONIDER e pelo Protocolo de Intenções aprovado para adesão consorciada ao CONIDER, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base nos critérios fixados nos art. 11 e 12 do Estatuto do CONIDER, observando o orçamento anual e plurianual aprovados pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento do CONIDER, para fins de execução dos seus objetivos e finalidades essenciais, nos termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Município e ratificado pelo seu Poder Legislativo.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto, consoante orçamento anual aprovado, explicitado no Anexo I;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados e colaboradores, incluídos os respectivos encargos tributários, previdenciários e/ou trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

Paula Frassinette Wanderley Marinho



CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO.

III – DAS OBRIGAÇÕES


CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços pelos mesmos selecionados e daqueles aprovados pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, assembleias, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo de consórcio adotado;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Estatuto, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- f) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, serviços utilizados, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços consorciados demandados pela sua população;
- b) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho, a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- c) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

 Paula F. M. M. M.

- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços pelo mesmo disponibilizados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual, proporcional a 5 meses no ano, de **R\$ 31.287,90**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais de **R\$ 6.257,58**, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, especificamente indicada para tal fim, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro do Inciso I da Clausula Quarta até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

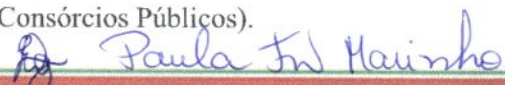
CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município CONSORCIADO, distribuídas na forma do Anexo II.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até **31/12/2025**.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).





CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paudalho/PE, 15 de agosto de 2025.

Maria Eduarda Baima Teixeira Gouveia

MUNICÍPIO DE CARPINA
CONSORCIADO

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA
GOUVEIA
Prefeita

Paula Frassinette Wanderley Marinho

CONIDER
CONSÓRCIO

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.207.127/0001-04, representado por sua Presidente, **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.097.383/0001-84, representado por sua Prefeita, **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 11.107/2025 e demais normas aplicáveis, proceder ao presente Termo Aditivo, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover a atualização da Cláusula Terceira (Do Valor) do Contrato de Rateio nº 001/2025, firmado em 14 de janeiro de 2025, exclusivamente para majoração do valor contratado, em razão de necessidade superveniente, permanecendo todas as demais cláusulas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA (NOVA REDAÇÃO):

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual, proporcional aos 5 meses restantes no ano, de R\$ 24.499,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais de R\$ 4.899,90 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, a partir dos termos previstos na ATA nº da Assembleia realizada no dia 14 de agosto de 2025.

Parágrafos 1º a 3º permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



CONIDER

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo.

Paudalho/PE, 15 de agosto de 2025.

Paula Fr Marinho.

MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CONSORCIADO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Prefeita

Paula Fr Marinho.

CONIDER
CONSÓRCIO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.207.127/0001-04, representado por sua Presidente, **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.097.292/0001-49, representado por seu Prefeito, **Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 11.107/2025 e demais normas aplicáveis, proceder ao presente Termo Aditivo, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover a atualização da Cláusula Terceira (Do Valor) do Contrato de Rateio nº 002/2025, firmado em 14 de janeiro de 2025, exclusivamente para majoração do valor contratado, em razão de necessidade superveniente, permanecendo todas as demais cláusulas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA (NOVA REDAÇÃO):

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual, proporcional aos 5 meses restantes no ano, de R\$ 24.453,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais de R\$ 4.890,60 (quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, a partir dos termos previstos na ATA nº da Assembleia realizada no dia 14 de agosto de 2025.

Parágrafos 1º a 3º permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Paula Frassinette Wanderley Marinho




CONIDER

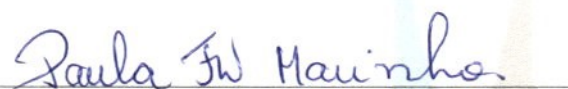
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 002/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo.

Paudalho/PE, 15 de agosto de 2025.


Orlando Jorge P. de A. Lima
Prefeito
Matrícula: 87.136

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO
CONSORCIADO
ORLANDO JORGE PEREIRA DE
ANDRADE LIMA
Prefeito


Paula Frassinette Wanderley
Marinho

CONIDER
CONSÓRCIO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2025

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco - CONIDER**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.207.127/0001-04, representado por sua Presidente, **Sra. Paula Frassinette Wanderley Marinho**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.097.243/0001-06, representado por seu Prefeito, **Sr. Joel Cândido Gonzaga**, doravante denominado **CONSORCIADO**, resolvem, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 11.107/2025 e demais normas aplicáveis, proceder ao presente Termo Aditivo, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto promover a atualização da Cláusula Terceira (Do Valor) do Contrato de Rateio nº 003/2025, firmado em 14 de janeiro de 2025, exclusivamente para majoração do valor contratado, em razão de necessidade superveniente, permanecendo todas as demais cláusulas contratuais inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterado o valor estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Rateio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

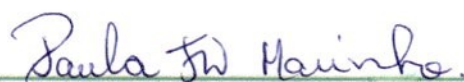
CLÁUSULA TERCEIRA (NOVA REDAÇÃO):

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual, proporcional aos 5 meses restantes no ano, de R\$ 13.928,10 (treze mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais de R\$ 2.785,62 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro, a partir dos termos previstos na ATA nº da Assembleia realizada no dia 14 de agosto de 2025.

Parágrafos 1º a 3º permanecem inalterados.




CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO




Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio nº 003/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo.

Paudalho/PE, 15 de agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA
CONSORCIADO
JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito



CONIDER
CONSÓRCIO
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY
MARINHO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____